



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO**

Rua Belém, nº 139, Embratel – Cep: 78905-130 – Fone: 3217-8029

LEI Nº. 1.875 DE 18 DE MAIO DE 2010.

**"Autoriza o Poder Executivo a criar PROGRAMA DE INCENTIVO A SEPARAÇÃO DE LIXO no município de Porto Velho e dá outras providências".**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, Vereador **JOSÉ HERMINIO COÊLHO**, no uso das atribuições que lhe confere o § 6º, do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º do art. 165 da Resolução nº 254/CMPV-91 – REGIMENTO INTERNO, PROMULGA a seguinte:

**LEI:**

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o PROGRAMA DE INCENTIVO À SEPARAÇÃO DO LIXO NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, possibilitando a todo o contribuinte de IPTU que promover corretamente a separação do lixo, usufruir de desconto anual do seu IPTU.

**Art. 2º** - O índice de desconto que gozará o contribuinte e, os critérios exigidos para se enquadrar no referido programa serão definidos em regulamento próprio, pelo Poder Executivo.

**Art. 3º** - Os contribuintes que aderirem ao referido programa receberão, além do desconto a título de incentivo, também um selo verde identificando o imóvel como amigo do meio ambiente.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 18 de maio de 2010.

**Vereador JOSÉ HERMINIO COÊLHO**  
*Presidente*